



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

28 de outubro de 2025 - Edição nº 820

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL RLO Nº 0006/2025.
- LICENÇA AMBIENTAL LU Nº 0007/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 756E645BC3-63E2F18767-E18A9BDA7A-A70FDAB5E1 | Edição: 820

**LICENÇA AMBIENTAL****PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Licença de Operação – RLO Nº 0006/2025**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM Nº4327/2013 ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, LEI MUNICIPAL Nº 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o CODEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo RLO/0006/2025, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO**, à **AUTO POSTO TANQUE NOVO LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.021.611/0001-23, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade: **47.31-8-00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado em: Avenida Princesa Isabel, nº 120, Centro, nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 15 de OUTUBRO de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

REPAM THIAGO CARMEIRO MUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 11 de 06 de 04/01/2021

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 756E645BC3-63E2F18767-E18A9BDA7A-A70FDAB5E1 | Edição: 820

**Condicionantes da RLO/0006/2025**

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada. Prazo: Imediato;
- III. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Prazo: Imediato;
- IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar o manifesto do resíduo coletado, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. Prazo: Imediato;
- V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. Prazo: Imediato;
- VI. Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. Prazo: Anualmente;
- VII. Apresentar ao DEMARH(*), o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CEAPD) – INEMA. Prazo: Anualmente;
- VIII. Apresentar ao DEMARH(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. Prazo: Anualmente;
- IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- X. Apresentar ao DEMARH(*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Prazo: Semestralmente;
- XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. Prazo: Imediato;
- XII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH(*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. Prazo: Anualmente;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 756E645BC3-63E2F18767-E18A9BDA7A-A70FDAB5E1 | Edição: 820



- XV. Apresentar ao DEMARH(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. Prazo: 90 dias;
- XVI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.
- XVII. Informar imediatamente ao DEMARH(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XXVIII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX. Apresentar ao DEMARH(*), nota fiscal de compra com o respectivo certificado de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. Prazo: antes do início das operações;
- XX. Apresentar ao DEMARH(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. Prazo: Antes do início das operações;
- XXI. Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. Prazo: Anualmente;
- XXII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXIII. Fica condicionado o início das operações a uma nova vistoria com todos os equipamentos instalados e aprovados pelo corpo de bombeiros.
- XXIV. Realizar limpeza correta da **caixa separadora**, e fazer o descarte correto, conforme orientações, dos **recipientes de lubrificantes e o óleo coletado**.
- XXV. Realizar **curso preparatórios** com funcionários para conscientização e preparo de atividades que reduzam o impacto ambiental, de forma consciente realizar descarte correto de material contaminante.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 15 de OUTUBRO de 2025.

Paulo Ricardo B. Costa

PREFEITO MUNICIPAL

R. T.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

REMAN THIAGO CARMEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto Nº 06 de 04/01/2021

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 756E645BC3-63E2F18767-E18A9BDA7A-A70FDAB5E1 | Edição: 820



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença Unificada-LU N 0007/2025

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução CEPRAM NP 4327/2013 ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, LEI MUNICIPAL Nº 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizado pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o CODEMA - Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo LU/0007/2025, com pareceres técnicos favoráveis no pleito **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **LICENÇA UNIFICADA** a **CENTRAL DO GAS TANQUE NOVO LTDA**; inscrita no CNPJ Nº **56.264.291/0001-80**, para **Comércio Varejista de Gás (GLP)**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade **47.84-9-00 Comércio varejista liquefeito de petróleo (GLP)**, localizada em Lot BA, 156 km 01, que liga Tanque Novo a Botuporã, Tanque Novo-Ba, nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, dentro das coordenadas 13°00'54.88 S de latitude e 42°40'33.97 O de longitude, em conformidade com documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo- BA, 21 de Outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REPAM THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 756E645BC3-63E2F18767-E18A9BDA7A-A70FDAB5E1 | Edição: 820



Condicionantes da LU/0007/2025

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

- I. Quaisquer alterações/ou modificações em relação às informações deverão ser informados ao órgão competente;
- II. O pátio de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme NBR 15.514/2007;
- III. É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado;
- IV. Realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final;
- V. Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto;
- VI. Realizar curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) com os funcionários que realizam o transporte dos botijões de GLP;
- VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de proteção e combate a incêndio, conforme NR-23 do MTE;
- VIII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- IX. Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e federal;
- X. Implementar programa de Educação Ambiental (PEA) para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental.

Art. 2º. A presente licença é emitida em caráter excepcional, considerando a urgência na necessidade do documento pela empresa, ficando condicionada ao cumprimento integral das pendências técnicas apontadas nas considerações encaminhadas anteriormente por este órgão, bem como à comprovação do pagamento da taxa correspondente à emissão da licença.

O não atendimento a estas exigências no prazo de 30 dias implicará na suspensão automática da validade desta licença, até que as pendências sejam devidamente sanadas e comprovadas junto a este órgão.

Art. 3º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 4º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 5º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo - BA, 21 de Outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 756E645BC3-63E2F18767-E18A9BDA7A-A70FDAB5E1 | Edição: 820